



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – PE
GABINETE DO PREFEITO**

LEI nº 1.148/2011

EMENTA: Cria a Coordenadoria da Mulher, cria cargos de provimento em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Cachoeirinha aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a Coordenadoria da Mulher na estrutura Administrativa da Prefeitura de Cachoeirinha, vinculadas diretamente ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Ficam criados cargos de provimento em comissão no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, conforme tabela constante no anexo único desta Lei.

Art. 3º. Para ocorrer às despesas decorrentes desta Lei serão utilizadas as dotações consignadas no Orçamento do Município para o corrente exercício e exercícios vindouros.

§ 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir novos projetos e atividades no Orçamento Municipal, mediante a anulação total ou parcial de dotações, por meio de Crédito Adicional Especial ou Suplementar, até o limite do saldo das dotações que forem anuladas, para implantação e manutenção da Coordenadoria da Mulher, devendo o Decreto de abertura do crédito e mencionar, detalhadamente, as dotações incluídas e as que forem anuladas.

§ 2º. Para atendimento as disposições dos artigos 16, 17 e 21 da Lei Complementar nº 101/2000, a geração das despesas com pessoal decorrentes da presente Lei, será precedida da elaboração dos documentos previstos nos incisos I e II, da art. 16, da referida Lei.

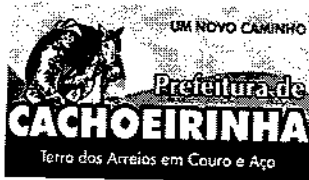
§ 3º. Os cargos criados por esta Lei somente serão providos no momento em que o Município vier a reduzir as suas despesas de pessoal até os limites estabelecidos nos art. 19 a 21 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 4º. Até que ocorra o enquadramento mencionado no parágrafo anterior, o Poder Executivo designará servidores municipais para responder, de forma transitória, pelos cargos previstos no anexo único desta Lei, sem direito a qualquer remuneração.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de julho de 2011.


Carlos Alberto Arruda Bezerra
- Prefeito -



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – PE
GABINETE DO PREFEITO

Anexo Único
Cargos de Provimento em Comissão

QUANTITATIVO	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO
01	Coordenador da Mulher	CPC-CM-1	R\$ 700,00
01	Assessor da Coordenadoria da Mulher	CPC-AM-1	R\$ 545,00
01	Assistente de Apoio Técnico da Coordenadoria da Mulher	CPC-AM-2	R\$ 545,00

Características dos Cargos

Requisitos de Provimento: Ensino Médio ou Superior

Regime Jurídico: Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Cachoeirinha.

Jornada de Trabalho: 40h (quarenta horas) semanais.

Forma de Provimento: Livre nomeação e exoneração do Poder Executivo.